



*Rina Cruz*

# Tribunal de Contas



*Proc. n.º 38/07 - AUDIT*

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 07/08

 Ministério da  
Educação

**DREALE**

Direcção Regional de Educação do  
Alentejo

*(Gerência de 2005)*

**2ª SECÇÃO**



## ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	3
RELAÇÃO DE SIGLAS.....	4
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	5
NOTA PRÉVIA.....	5
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....	5
RECOMENDAÇÕES .....	6
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
1.1 - NATUREZA E ÂMBITO .....	7
1.2 - FUNDAMENTO E OBJECTIVOS .....	7
1.3 - METODOLOGIA E AMOSTRA.....	8
1.4 - CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	8
1.5 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	8
1.6 - CONTRADITÓRIO .....	10
<b>2. AUDITORIA FINANCEIRA .....</b>	<b>11</b>
2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA DREALE .....	11
2.2 - COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO .....	13
2.3 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	14
2.4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	16
2.5 - CONTAS BANCÁRIAS .....	18
2.6 - VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL.....	19
2.6.1 - <i>Receita própria</i> .....	19
2.6.2 - <i>Aquisição de bens e serviços</i> .....	19
2.6.3 - <i>Empreitadas</i> .....	20
2.6.4 - <i>Transferências para estabelecimentos de ensino particular e cooperativo</i> .....	21
2.6.5 - <i>Controlo cruzado dos apoios concedidas</i> .....	25
2.7 - DÍVIDAS A TERCEIROS .....	31
2.8 - BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E CONTROLO: UM EXEMPLO A SEGUIR.....	31
<b>3. JUÍZO SOBRE A CONTA.....</b>	<b>33</b>
<b>4. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>33</b>
<b>5. DECISÃO.....</b>	<b>34</b>
<b>6. ANEXOS .....</b>	<b>35</b>
6.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS.....	35
6.2 - EMOLUMENTOS.....	35
6.3 - RESPONSÁVEIS PELAS GERÊNCIAS .....	36
6.4 - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES .....	36
6.5 - CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO.....	36
6.6 - FICHA TÉCNICA .....	37
6.7 - MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	38



Mapa I	Receita Própria - 2005
Mapa II	PLC do Orçamento de Funcionamento e do OE - PIDDAC
Mapa III	Contas bancárias da DREALE (DGT e CGD) e Demonstração da Divergência de Saldos
Mapa IV	Parâmetros para utilização do IDEA
Mapa V	Universo e selecção das amostras
Mapa VI	Tipologia dos contratos
Mapa VII	Pagamentos a título de adiantamento (2004/2005) e (2005/2006)
Mapa VIII	Dívidas transitadas por rubrica (2003 - 2006)
Mapa IX	Seleccção dos EEPC por tipo de contrato, universos e amostras
Mapa X	Diferença nos vencimentos e em outros subsídios
Mapa XI	Poupanças e despesas não realizadas

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro	Descrição	Fls.
Quadro I	Demonstração numérica (Gerência de 1 de Janeiro a 7 de Junho - 2005)	7
Quadro II	Demonstração numérica (Gerência de 8 de Junho a 31 de Outubro - 2005)	7
Quadro III	Demonstração numérica (Gerência de 1 de Novembro a 6 de Dezembro - 2005)	7
Quadro IV	Demonstração numérica (Gerência de 7 a 31 de Dezembro - 2005)	7
Quadro V	Demonstração numérica (Ano económico - 2005)	7
Quadro VI	Pessoal efectivo (2004 - 2006)	9
Quadro VII	Grau de execução e estrutura da receita global - 2005	13
Quadro VIII	Grau de execução e estrutura da despesa - 2005	14
Quadro IX	Despesa por agrupamento económico	14
Quadro X	Contas bancárias com o nº de contribuinte da DREALE	15
Quadro XI	Data dos contratos	18
Quadro XII	Pagamentos a título de adiantamento	19
Quadro XIII	Evolução das dívidas	19
Quadro XIV	Diferença entre os apoios concedidos e os pagamentos efectuados	20



## RELAÇÃO DE SIGLAS

Sigla	Designação
CE	Classificação Económica
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CM	Câmara Municipal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DA V	Departamento de Auditoria V
Dec. Reg.	Decreto Regulamentar
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DREALE	Direcção Regional de Educação do Alentejo
EEPC	Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FF	Fonte de Financiamento
FM	Fundo de Maneio
GEF	Gabinete de Gestão Financeira
GESPRO	Gestão de Processos
GOP	Grandes Opções do Plano
IDEA	Data Analysis Software
ME	Ministério da Educação
MUST	Monetary Unit Sampling Technique
NIPC	Nº de Identificação de Pessoa Colectiva
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PGA	Programa Global de Auditoria
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PLC	Pedido de Libertação de Créditos
PRACE	Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado
RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RP	Receita Própria
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEAAE	Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SEE	Secretário de Estado da Educação
SPA	Sector Público Administrativo
TC	Tribunal de Contas



## SUMÁRIO EXECUTIVO

### NOTA PRÉVIA

Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.<sup>a</sup> Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2007 foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V (DA V), uma **auditoria financeira à Direcção Regional de Educação do Alentejo** (DREALE), a qual teve como gerência de referência o ano económico de 2005.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do Relatório, onde se dá conta dos trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

## PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.1	<i>Caracterização</i>	A DREALE é um serviço executivo e periférico do Ministério da Educação (ME), <b>dotado de autonomia administrativa</b> , tendo por missão essencial, no âmbito da sua circunscrição territorial, o desempenho das funções de administração desconcentrada relativas às atribuições do ME e às competências dos serviços centrais, sendo dirigida por um director regional, coadjuvado por um director regional adjunto.
2.2	<i>Delegação e subdelegação de Competências</i>	Para além da competência própria para autorizar a realização da despesa até ao montante de 99.759,60 €, os directores regionais dispunham, ainda, de competência subdelegada pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa (SEAAE), José Manuel de Albuquerque P. Canavaro (Despacho n.º 24 983/2004, de 16 de Novembro) e pelo Secretário de Estado da Educação (SEE), Valter Victorino Lemos (Despacho n.º 16 796/2005, de 11 de Julho), para autorizar a sua realização até aos seguintes montantes: <ul style="list-style-type: none"><li>a) 1 000 000 € - empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, previstas em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;</li><li>b) 250 000 € - nos restantes casos.</li></ul>
2.3	<i>Avaliação do Sistema de Controlo Interno</i>	O sistema de controlo interno, nos domínios contabilístico, administrativo e procedimental, no âmbito das empreitadas e da aquisição de bens e serviços, é <b>bom</b> .
2.5	<i>Contas Bancárias</i>	Em 31 de Dezembro de 2004 e 2005 existiam, respectivamente, 38 e 32 contas bancárias identificadas com o número de contribuinte da DREALE (mas que não lhe pertencem) na CGD, cujos saldos globais ascendiam a 60 902,96 € e 58 480,11 €, respectivamente.



- 2.6.1** *Receita Própria* A receita própria foi registada, contabilizada e depositada nas contas abertas na DGT, no ano a que respeitam, com excepção de 4 376,41 €, arrecadada entre 22 e 31 de Dezembro, que foi registada na DGT em Janeiro de 2006 e depositada na CGD em 6 de Fevereiro.
- 2.6.4** *Celebração de Contratos* Os contratos entre a DREALE e os EEPC foram celebrados após o início dos respectivos anos lectivos.
- Prestação de Contas* Em conformidade com a lei e com as cláusulas contratuais, os EEPC prestaram contas dentro do período estabelecido.
- Adiantamentos* Nos primeiros trimestres dos anos lectivos de 2004/2005 e de 2005/2006, foram efectuados pagamentos no montante de 3 082 845,21 €, a título de adiantamento, sem norma legal habilitadora.
- 2.6.5** *Controlos Cruzados* Em 2 contratos de associação e um de patrocínio verificou-se que 47 877,95 € foram pagos em excesso, em virtude de não terem sido integralmente liquidadas aos docentes e outros trabalhadores as remunerações suportadas pela DREALE. Num contrato simples houve desistência de 1 aluno e transferência de outros 2, tendo sido pago a mais o montante de 1 641,02 €.
- Entretanto, estas importâncias já foram respostas nos cofres do Estado.
- 2.8** *Boas Práticas: Um exemplo a seguir* Com o objectivo de obter maior eficiência e uma redução de custos de funcionamento na ordem dos 25%, foram tomadas medidas que permitiram reduzir os gastos em ajudas de custo (14,3%), transportes (52,0%) e material de escritório (11,0%).
- No final de 2005, foram implementados mecanismos de controlo e acompanhamento da execução dos apoios concedidos em contratos de cooperação (com incidência no ano lectivo 2004/2005) e de associação (em 2005/2006, com efeitos a Setembro de 2005).
- Verificaram-se, assim, poupanças de cerca de 1 033 000 € entre 2005 e o 1º semestre de 2007.
- 3.** *Juízo sobre a Conta* A apreciação final quanto à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável.

## RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respectivas conclusões e observações vertidas no presente Relatório, bem como o acolhimento das questões suscitadas, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

1. Encerramento das contas bancárias cuja existência se não justifique e regularização das que, embora não sendo movimentadas pela DREALE, se encontram abertas com o seu NIPC (32 contas);
2. Celebração de contratos com os EEPC em tempo oportuno, de molde a produzirem efeitos no início do ano lectivo, evitando o pagamento de adiantamentos.



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 - NATUREZA E ÂMBITO

*Natureza* 1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2007, foi realizada pelo Departamento de Auditoria V (DA V) uma **auditoria financeira** à Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREALE).

*Âmbito* 2. A acção de fiscalização teve o seu âmbito circunscrito à gerência de 2005, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e/ou posteriores, tendo em vista a completa percepção dos processos analisados. Centrou-se em áreas oportunamente seleccionadas, constantes do Plano Global de Auditoria (PGA) e Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.

3. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

### 1.2 - FUNDAMENTO E OBJECTIVOS

*Fundamentos* 4. A presente auditoria teve como **fundamento** a oportunidade de controlo, em conformidade com o disposto na al. a) do art.º 40.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

*Objectivos* 5. De acordo com o disposto no art.º 54.º da mesma lei, os **objectivos** visados foram os seguintes:

1º Avaliação da fiabilidade do sistema de controlo interno (SCI);

2º Verificação da legalidade dos procedimentos administrativos e dos registos contabilísticos, bem como da conformidade e consistência dos mesmos, nas seguintes áreas:

a) Receita própria;

b) Aquisição de bens e serviços;

c) Empreitadas;

d) Transferências / apoios a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

e) Dívidas a terceiros.

3º Análise das contas de gerência, dos documentos de suporte da receita e da despesa e demais peças financeiras, no sentido de verificar se as mesmas foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas estabelecidas e com as instruções do TC.



## 1.3 - METODOLOGIA E AMOSTRA

- Metodologia* 6. A metodologia utilizada seguiu as orientações, princípios, procedimentos e normas técnicas constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do TC (I Volume) e desenvolveu-se em quatro fases: planeamento, execução e avaliação dos resultados/relato e anteprojecto de relatório de auditoria.
7. Em conformidade com tais métodos e técnicas de auditoria, a verificação da documentação de suporte dos valores constantes da conta de gerência e respectivos registos contabilísticos foi feita por amostragem<sup>1</sup>, que pretendeu ser representativa do universo em análise.
- Dimensão da amostra e critérios utilizados* 8. Uma vez que 72,1% da receita global teve origem no Orçamento do Estado (OE) e que a receita própria representa 27,9%, os documentos da receita foram analisados por censo.

As operações analisadas, relativas à despesa, correspondem a uma amostra aleatória, utilizando-se o MUST, com recurso ao IDEA. No Mapa IV do Anexo 6.7 apresentam-se os parâmetros para utilização desta aplicação informática e no Mapa V do mesmo Anexo, os valores que compõem o universo, a amostra e a correspondente representatividade.

## 1.4 - CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

9. Cumpre realçar a colaboração prestada pelos dirigentes e técnicos no decurso do trabalho de campo, não se tendo verificado condicionantes e/ou limitações dignas de registo.

## 1.5 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

10. A demonstração numérica das contas de gerência<sup>2</sup> da responsabilidade da directora regional, Maria Teresa Ramalho Godinho (de 1 de Janeiro a 7 de Junho), do director regional, José Carlos Bravo Nico (de 8 de Junho a 31 de Outubro), do director de serviços de recursos humanos, em regime de substituição<sup>3</sup>, Feliciano Gomes Coelho Mendes (de 1 de Novembro a 6 de Dezembro) e do director regional, José Lopes Cortes Verdasca (de 7 a 31 de Dezembro) e do **ano económico de 2005**, é a seguinte:

<sup>1</sup> Através do recurso ao *software* IDEA.

<sup>2</sup> Gerências partidas (n.º 115/2005, n.º 247/2005, n.º 344/2005 e n.º 2788/2005).

<sup>3</sup> Cujo acesso ao cargo de director regional resultou da mera aplicação directa do art. 41.º do Código do Procedimento Administrativo.





### Quadro I - Demonstração numérica (Gerência de 1 de Janeiro a 7 de Junho de 2005)

Unidade: €

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	0,00	Despesa da gerência	11 401 100,43
Receita da gerência	11 401 180,89	Saldo de encerramento	80,46
<b>Total</b>	<b>11 401 180,89</b>	<b>Total</b>	<b>11 401 180,89</b>

### Quadro II - Demonstração numérica (Gerência de 8 de Junho a 31 de Outubro de 2005)

Unidade: €

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	80,46	Despesa da gerência	9.015.176,22
Receita da gerência	10.172.815,35	Saldo de encerramento	1.157.719,59
<b>Total</b>	<b>10.172.895,81</b>	<b>Total</b>	<b>10.172.895,81</b>

### Quadro III - Demonstração numérica (Gerência de 1 de Novembro a 6 de Dezembro de 2005)

Unidade: €

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	1.157.719,59	Despesa da gerência	2.937.842,65
Receita da gerência	2.083.842,49	Saldo de encerramento	303.719,43
<b>Total</b>	<b>3.241.562,08</b>	<b>Total</b>	<b>3.241.562,08</b>

### Quadro IV - Demonstração numérica (Gerência de 7 a 31 de Dezembro de 2005)

Unidade: €

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	303.719,43	Despesa da gerência	8.876.290,45
Receita da gerência	8.576.947,43	Saldo de encerramento	4.376,41
<b>Total</b>	<b>8.880.666,86</b>	<b>Total</b>	<b>8.880.666,86</b>

### Quadro V - Demonstração numérica (Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro 2005)

Unidade: €

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	0,00	Despesa da gerência	32 230 409,75
Receita da gerência	32 234 786,16	Saldo de encerramento	4.376,41
<b>Total</b>	<b>32 234 786,16</b>	<b>Total</b>	<b>32 234 786,16</b>



## 1.6 - CONTRADITÓRIO

11. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas nos artºs. 13º e 87º, nº 3 da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, os directores regionais e o director de serviços, em regime de substituição, responsáveis pelas gerências de 2005 da DREALE, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do Relato de Auditoria.
12. Foram ainda notificados dos factos constantes do item 2.6.4. do relato o ex-Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa (SEAAE), José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarró e o Secretário de Estado da Educação (SEE), Valter Victorino Lemos.
13. Todos exerceram o direito do contraditório dentro do prazo, apresentando as respectivas alegações, as quais foram tidas em consideração na elaboração do presente Relatório e transcritas sucintamente no âmbito de cada item.



## 2. AUDITORIA FINANCEIRA

### 2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA DREALE

*Enquadramento legal*

14. A DREALE é um serviço executivo e periférico do Ministério da Educação (ME), **dotado de autonomia administrativa**, tendo por missão essencial, no âmbito da sua circunscrição territorial<sup>4</sup>, o desempenho das funções de administração desconcentrada relativas às atribuições do ME e às competências dos serviços centrais (art.º 1.º e n.º 1 do art.º 3º do Decreto Regulamentar n.º 11/2004, de 28 de Abril)<sup>5</sup>.
15. Compete-lhe, designadamente, (art.º 22.º do DL n.º 208/2002, de 17 de Outubro)<sup>6</sup>:
- “Articular com as autarquias locais no exercício das competências atribuídas a estas na área do sistema educativo;*
  - Elaborar e executar, em articulação com os serviços centrais competentes, os planos anuais e plurianuais de aquisição e construção, ampliação, remodelação e conservação de instalações escolares e de aquisição de equipamentos educativos”.*
16. No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extra-escolar, compete-lhe, entre outras, *“Propor a concessão de apoios financeiros, nos termos da lei”* (n.º 5 do art.º 22.º, al. f) do mencionado diploma)<sup>7</sup>.
17. De acordo com o disposto no n.º 7 do art.º 3.º do citado Dec. Reg., a DREALE exerceu competências nas áreas de recursos humanos, orçamentais e financeiros, patrimoniais e informáticos, designadamente:
- Organização e execução dos processos administrativos relativos à gestão orçamental e financeira, em especial<sup>8</sup>:
    - ✓ *“Organização e gestão dos procedimentos relativos à atribuição de apoios financeiros nos termos da lei, garantindo o rigor e a eficácia na utilização dos mesmos;*
    - ✓ *Elaboração de propostas de orçamento e respectivas alterações;*
    - ✓ *Elaboração da conta de gerência e de todos os documentos de prestação de contas exigidos por lei;*
    - ✓ *Gestão centralizada dos processos relativos a despesas, informando-os, em termos de, legalidade e cabimento orçamental, e procedendo aos respectivos processamentos,*

<sup>4</sup> Constituída por 47 municípios sedeados em quatro distritos: Évora (14), Portalegre (15), Beja (14), Setúbal (4) – (anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 11/2004).

<sup>5</sup> Aprova a orgânica da Direcção Regional de Educação do Alentejo, entretanto revogado pelo Dec. Reg. n.º 31/2007, de 29 de Março, que aprova a nova orgânica das direcções regionais de educação.

<sup>6</sup> Aprova a orgânica do ME, diploma entretanto revogado pelo DL n.º 213/2006, de 27 de Outubro.

<sup>7</sup> Previstos, designadamente, nos art.ºs 12.º a 22.º do DL n.º 553/80, de 21 de Novembro.

<sup>8</sup> Sem prejuízo das competências de gestão orçamental do Gabinete de Gestão Financeira (GEF).



liquidações e pagamentos”;

- b) Organização e execução dos processos administrativos relativos à gestão do património necessário ao funcionamento da DREALE.

*Organização e funcionamento*

18. Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 22.º do DL n.º 208/2002, a DREALE é dirigida por um director regional, coadjuvado por um director regional adjunto (que se mantém no Dec. Reg. n.º 31/2007, de 29 de Março).

19. Para o desempenho das suas competências, o Dec. Reg. n.º 11/2004 criou unidades orgânicas, posteriormente aprovadas pela Portaria n.º 609/2004, de 3 de Junho<sup>9</sup>:

- a) “Direcção de Serviços de Recursos Humanos;
- b) Direcção de Serviços de Recursos Materiais;
- c) Direcção de Serviços Pedagógicos;
- d) Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros”.

20. Na prossecução da sua missão (n.º 2 do art.º 8º do mencionado Dec. Reg.), a DREALE rege-se pelos seguintes princípios de gestão:

- a) “Gestão por objectivos;
- b) Controlo interno de gestão pelos resultados;
- c) Informação permanente da evolução financeira;
- d) Avaliação sistemática da produtividade individual e dos serviços”.

*Regime financeiro*

21. A DREALE está integrada no Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE) preconizado no DL n.º 155/92, de 28 de Julho, nos termos do Despacho Conjunto n.º 822/2003, de 12 de Agosto<sup>10</sup>, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

*Pessoal*

22. O pessoal dirigente da DREALE consta do anexo II ao Dec. Reg. n.º 11/2004, de 28 de Abril, e o quadro de pessoal não dirigente (art.º 11º) foi aprovado pela Portaria n.º 610/2004, de 3 de Junho. Entre 2004 e 2006, o pessoal em funções, de acordo com os respectivos balanços sociais, é o que se apresenta:

**Quadro VI - Pessoal efectivo - (2004 - 2006)**

Carreira	Total de efectivos			Δ
	2004	2005	2006	2006/2004
Dirigente	10	10	10	0%
Técnico superior	23	26	29	26%
Informática	6	6	6	0%
Técnico e técnico profissional	23	19	20	-13%
Administrativo	48	49	45	-6%
Pessoal docente	75	77	79	5%
Auxiliar e operário	28	30	31	11%
<b>Total</b>	<b>213</b>	<b>217</b>	<b>220</b>	<b>3%</b>

<sup>9</sup> Actualmente alteradas pela Portaria n.º 363/2007, de 30 de Março, que prevê as seguintes direcções de serviços: Apoio Pedagógico e Organização Escolar; Planeamento e Gestão da Rede e Gestão e Modernização.

<sup>10</sup> DR II Série n.º 197, de 27 de Agosto de 2003.



## 2.2 - COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO

Competências,  
delegação e  
subdelegação

23. Os directores regionais têm competência própria para **autorizar a realização da despesa com a aquisição de bens e serviços**, até ao montante de 99 759,60 €<sup>11</sup>.

24. Para além daquela competência própria, foram subdelegadas competências pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa (SEAAE), José Manuel de Albuquerque P. Canavarro na directora regional Maria Teresa Ramalho Godinho<sup>12</sup> (**Despacho n.º 24 983/2004**, de 3 de Dezembro) e pelo Secretário de Estado da Educação (SEE), Valter Victorino Lemos nos directores regionais José Carlos Bravo Nico<sup>13</sup>, (**Despacho n.º 16 796/2005**, de 3 de Agosto) e José Lopes Cortes Verdasca<sup>14</sup> (**Despacho n.º 2 110/2006**, de 26 de Janeiro), para a realização das despesas até aos montantes seguintes:

c) 1 000 000 € - empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, previstas em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;

b) 250 000 € - nos restantes casos.

25. No primeiro daqueles despachos foram, ainda, subdelegadas competências para:

a) *“Conceder subsídios especiais, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro;*

b) *Autorizar, independentemente dos respectivos montantes, ao abrigo do DL n.º 553/80, de 21 de Novembro, e seus normativos complementares, a realização de despesas e a celebração de contratos de apoio financeiro com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, bem como aprovar as minutas e outorgar os contratos, nos termos legais”.*

Estas competências não foram subdelegadas no âmbito dos demais despachos, acima referidos.

<sup>11</sup> Al. e) do n.º 3 do art.º 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do DL 197/99, de 8 de Junho).

<sup>12</sup> De 1 de Janeiro a 13 de Março de 2005.

<sup>13</sup> Este despacho ratifica também os actos praticados pela directora regional Maria Teresa Ramalho Godinho, no período compreendido entre 14 de Março e 7 de Junho de 2005, e pelo director regional José Carlos Bravo Nico, a partir de 8 de Junho do mesmo ano.

<sup>14</sup> Com efeitos reportados a 7 de Dezembro de 2005.



## 2.3 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

*Levantamento do SCI* 26. Efectuado o levantamento do sistema de controlo interno (SCI) nas áreas administrativa e financeira, conclui-se pelos seguintes pontos fortes e fracos e respectiva avaliação:

### PONTOS FORTES:

- Organização Geral*
- ↘ Existência dos instrumentos de gestão (Planos de actividades e respectivos Relatórios, Balanço Social);
  - ↘ Aprovação de regulamentos do horário de Trabalho e de Formação Profissional do pessoal;
  - ↘ Existência de comunicações internas no sentido de:
    - ❖ Encurtar prazos no envio de documentos para publicação no Diário da República;
    - ❖ Planificar as actividades com vista à redução de custos;
    - ❖ Definir prazos para a entrega de documentos comprovativos das despesas;
  - ↘ Existência de mapas mensais de controlo de consumos, tendo em vista a racionalização de custos em:
    - ❖ Água, luz, telefones;
    - ❖ Papel de fotocópia;
    - ❖ Deslocações, portagens, ajudas de custo.
  - ↘ Existência de segregação de funções nas áreas administrativa e financeira.
- Património*
- ↘ Inventariação, registo e identificação dos bens em programa informático desenvolvido pelo organismo, o qual obedece aos requisitos do CIBE;
  - ↘ Existência de registos dos custos do parque automóvel da DREALE, bem como do controlo dos kms e respectivos responsáveis.
- Receita Própria*
- ↘ Encaminhamento dos cheques para a secção de contabilidade que regista os valores nas contas da DGT, sendo posteriormente depositados na CGD e contabilizados no SIC (sendo o depósito diário ou semanal, dependendo do valor dos cheques ou do volume dos mesmos).
- Disponibilidades*
- ↘ Tratamento adequado dos cheques inutilizados, os quais se encontravam traçados e apenas aos respectivos duplicados.

### PONTOS FRACOS:

- Disponibilidades*
- ↘ Não obstante a indicação da responsável pelo fundo de maneo, a periodicidade de reconstituição e o montante, este onera apenas a rubrica orçamental (CE - 02 02 01 - encargos das instalações), que não é a mais adequada para o efeito.



- Aquisição de Bens e Serviços* ➤ Falta de especificação legal do tipo de procedimento no âmbito dos processos por ajuste directo ou consulta prévia.
- Empreitadas* ➤ Falta de publicação no DR da listagem de adjudicações efectuadas no ano transacto<sup>15</sup>;
- Concessão de adiantamentos a pedido dos empreiteiros mas sem a respectiva instrução técnica<sup>16</sup>;
- Trabalhos a mais, nas obras de maior dimensão e complexidade, sobretudo por força de erros e omissões em projectos adquiridos externamente;
- Falta de um efectivo apoio administrativo à tramitação dos processos de obras, o que determina diferentes modos de organização processual em cada obra e dificuldades no seu manuseamento.

## AVALIAÇÃO:

27. Da análise efectuada e não obstante os pontos fracos evidenciados, conclui-se que o sistema de controlo interno ao nível contabilístico e administrativo é bom<sup>17</sup>.

28. **Em sede de contraditório**, e no que se refere aos pontos fracos evidenciados, o actual Director Regional, José Lopes Cortes Verdasca, informou que “(...) têm vindo a ser corrigidos (...) e encontra-se em fase de conclusão um Manual de procedimentos Financeiros e Administrativos, o qual visa normalizar os procedimentos a adoptar pela Direcção Regional”.

Relativamente à gestão do fundo de maneo, reconhece-se “(...) que o procedimento orçamental não era o mais correcto, pelo que foram já tomadas as medidas consideradas adequadas com vista a corrigir e alterar os mesmos”.

No tocante à não especificação legal do tipo de procedimento, nos casos de opção por ajuste directo ou consulta prévia, o Director Regional reconhece que tais processos não estavam clarificados, o que já foi corrigido, através da aplicação de *check-lists* “(...) de verificação dos procedimentos de contratação pública em todos os processos de aquisição de bens e serviços, independentemente do procedimento adoptado.”

<sup>15</sup> Entretanto, e na sequência da auditoria, a situação foi suprida pela publicação das seguintes listagens - Listagens n.ºs 236 e 237/2007, ambas publicadas na II.ª Série do DR n.º 177, de 13 de Setembro, p.p., e respeitantes às adjudicações ocorridas nos anos de 2004 e 2006, respectivamente, e Listagem n.º 239/2007, publicada nos mesmos termos, no n.º 179, de 17 de Setembro, p.p., e respeitante às adjudicações ocorridas em 2005.

<sup>16</sup> Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 5, todos do art. 214.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, a concessão de adiantamentos ao empreiteiro não constitui um direito deste, mas sim uma faculdade do dono da obra. Logo, qualquer solicitação nesse sentido efectuada pelo primeiro deverá sofrer adequado tratamento instrutório por parte do segundo (neste caso, a DREALE), sobretudo se o motivo invocado for a flutuação de preços de materiais ou a aquisição de equipamentos a utilizar ou aplicar na obra.

Importa também referir que, nos termos dos artigos 7.º, 10.º, 11.º, n.º 1, al. c), 14, n.º 4, 15.º, n.º 2, 18, n.º 1, als. b) a e), e 20.º, todos do DL n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (regime jurídico aplicável ao exercício da actividade de construção), a posse de um alvará de empreiteiro faz presumir ser o respectivo titular detentor não apenas de aptidão técnica como também de aptidão financeira para a realização dos trabalhos em causa - o que incluirá, obviamente, a capacidade de se auto-financiar para colocar na obra os trabalhadores, os materiais e os equipamentos necessários à respectiva execução.

<sup>17</sup> Cfr. Grelha de avaliação, prevista no Projecto de Manual de Auditoria e Procedimentos - II Volume, do Tribunal de Contas.



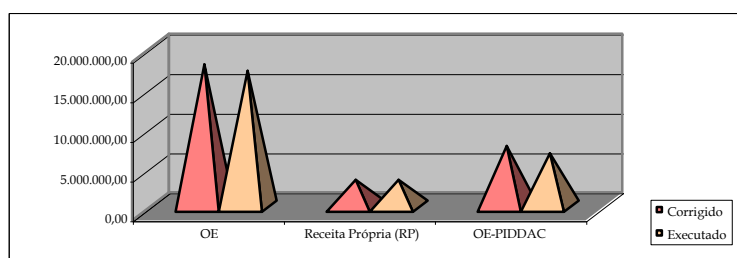
## 2.4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

*Orçamento da receita* 29. O orçamento da DREALE tem como fontes de financiamento o OE, RP (orçamento de funcionamento) e OE - PIDDAC. A estrutura da sua receita global (vd. Mapas I e II do Anexo 6.7), no montante de 27,1 milhões €, e respectiva execução, no ano de 2005, está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro VII - Grau de execução e estrutura da receita global - 2005

Unidade: €

Fonte de Financiamento	Orçamento		Grau de Execução	Diferença (2) - (1)	Estrutura
	Corrigido (1)	Executado (2)			
Orçamento de Funcionamento:					
OE	17.914.354,27	17.094.861,02	95,4%	-819.493,25	42,3%
Receita Própria (RP)	3.358.295,73	3.362.672,14	100,1%	4.376,41	27,9%
OE-PIDDAC	7.638.016,00	6.707.221,68	87,8%	-930.794,32	29,8%
<b>Total</b>	<b>28.910.666,00</b>	<b>27.164.754,84</b>	<b>94,0%</b>	<b>-1.745.911,16</b>	<b>100,0%</b>



Fontes: Orçamentos e balancetes

30. Do quadro que antecede ressalta que:

- ✓ O grau de execução da receita oriunda do OE foi de 95,4% relativamente ao valor corrigido;
- ✓ O montante executado do PIDDAC/FEDER foi inferior em cerca de 930 794 € ao orçamento corrigido, atingindo uma taxa de execução de 87,8%;
- ✓ A receita própria excedeu em 4 376 € o valor corrigido, o que corresponde a um grau de execução superior a 100,0%;
- ✓ A taxa de execução da receita global foi de 94,0%, o que corresponde a uma diminuição de cerca de 1,746 milhões €.

*Despesa* 31. A despesa global realizada pela DREALE em 2005 ascendeu a 27,0 milhões €, atingindo uma taxa de execução global de 99,4%, conforme se apresenta:



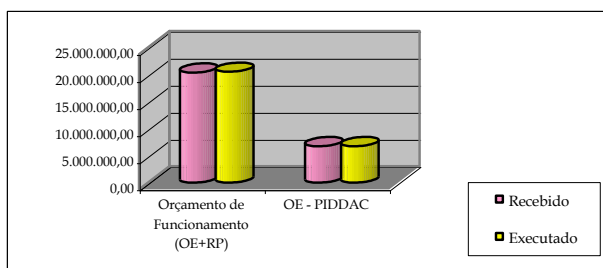


**Quadro VIII - Grau de execução e estrutura da despesa - 2005**

Unidade: €

Fonte de Financiamento	Montante		Grau de Execução	Créditos libertos não utilizados (2) - (1)	Estrutura
	Recebido (1)	Executado (2)			
Orçamento de Funcionamento (OE+RP)	20.453.156,75	20.301.718,62	99,3%	-151.438,13	75,2%
OE - PIDDAC	6.707.221,68	6.707.221,68	100,0%	0,00	24,8%
<b>Total</b>	<b>27.160.378,43</b>	<b>27.008.940,30</b>	<b>99,4%</b>	<b>-151.438,13</b>	<b>100,0%</b>

Nota: Incluído no montante dos créditos libertos não utilizados estão englobados 15 925,66 € de reposições abatidas



Fontes: Pedidos de libertação de créditos e mapas da conta de gerência

*Desagregação da despesa*

32. A despesa realizada apresenta a seguinte distribuição:

**Quadro IX - Despesa por agrupamento económico**

Unidade: €

CE	Agrupamento Económico	Montante por agrupamento	%	Montante agregado	%
01 00 00	Pessoal	662.913,94	2,5%	662.913,94	2,5%
02 00 00	Aquisição bens e serviços correntes	3.006.044,47	11,1%	9.101.568,05	33,7%
07 00 00	Aquisição bens e serviços de capital	6.095.523,58	22,6%		
04 00 00	Transferências correntes	16.845.982,86	62,3%	17.243.687,81	63,8%
08 00 00	Transferências de capital	397.704,95	1,5%		
06 00 00	Outras	770,50	0,0%	770,50	0,0%
	<b>Total</b>	<b>27.008.940,30</b>	<b>100,0%</b>	<b>27.008.940,30</b>	<b>100,0%</b>

33. Como se observa no quadro supra, as transferências correntes e de capital, respectivamente CE - 04 00 00 e CE - 08 00 00, no montante de 17,2 milhões €, representam cerca de 64% da despesa global e respeitam a:

- ✓ Transferências correntes de 13,181 milhões € para particulares, dos quais 7,36 milhões € para os EEPC, o que representa 42,7% da totalidade (vd. Mapa VI do Anexo 6.7);
- ✓ Daquele montante são transferidos para as famílias/outros 5,8 milhões € (33,7%) que respeitam a auxílios económicos aos alunos dos estabelecimentos de ensino público e privado e também do ensino profissional;
- ✓ Transferências de 4,062 milhões € para as CM, o que corresponde a 23,6% do total. Deste montante, 3,7 milhões € respeitam a encargos com vencimentos de docentes, ensino de inglês e prolongamento de horários dos alunos do 1º ciclo



do ensino básico e o restante (397 700 € de PIDDAC) reportam aos acordos de colaboração e contratos-programa celebrados entre a DREALE e as autarquias, para a construção de pavilhões desportivos.

## 2.5 - CONTAS BANCÁRIAS

**Contas abertas** 34. De acordo com os registos da DREALE, existem 6 contas abertas na Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e 3 na Caixa Geral de Depósitos (CGD), cujos saldos a 31 de Dezembro de 2005 ascendiam a 37 133,83 € (vd. Mapa III do Anexo 6.7).

**Circularização bancária** 35. Contudo, no âmbito da presente auditoria, foi feita uma circularização a 12 instituições de crédito (das quais responderam 9 - 75,0%), que evidenciam a existência, em 31 de Dezembro de 2005 (para além das 3 contas da DREALE), de 32 contas bancárias na CGD, com o nº de contribuinte da Direcção Regional, como se indica:

Quadro X - Contas com número de contribuinte da DREALE

Unidade: €

Instituição de Crédito	Designação	Nº de contas		Saldo bancário	
		2004	2005	2004	2005
CGD	Contas à ordem com saldo	13	12	44.410,47	45.935,14
	Contas à ordem sem saldo	8	8	0,00	0,00
	Depósitos necessários	17	12	16.492,49	12.544,97
Totais		38	32	60.902,96	58.480,11

36. Pela informação contida no quadro constata-se que:

- ✓ De 2004 para 2005 houve alteração no número de contas e no saldo bancário, revelando que as contas foram movimentadas;
- ✓ As contas de depósitos à ordem são tituladas por pessoas singulares estranhas à DREALE, que podem movimentá-las com indicação expressa de "autorizados".

37. No conjunto das contas à ordem sem saldo, para além das 8 com número de contribuinte da DREALE, encontram-se ainda quatro que lhe pertencem e cujo encerramento já tinha sido solicitado à CGD, por ofício nº 2566, de 27 de Maio de 2005.

38. **Em sede de contraditório**, o actual Director Regional informa: "Foi com manifesta surpresa e profundo desconforto que o signatário foi confrontado com a situação descrita", acrescentando ainda que "ciente da gravidade da situação, o signatário encetou já esforços no sentido de anular o maior número possível dessas contas bancárias e averiguar em que circunstâncias e com que motivações foram as mesmas abertas, aí se incluindo diligências junto das instituições bancárias em causa".



39. Assim, após as diligências efectuadas, deve a DREALE informar o TC do resultado alcançado com as mesmas, remetendo os respectivos documentos probatórios.

## 2.6 - VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

### 2.6.1 - Receita própria

40. Foi analisada toda a documentação da cobrança e arrecadação da receita própria, tendo-se verificado o seu registo, contabilização e depósito nas contas da DGT, no próprio ano a que respeitam, com excepção do montante de 4 376,41 €, depositado em 6 de Fevereiro de 2006<sup>18</sup>.
41. A arrecadação daquela receita ocorreu entre 22 e 31 de Dezembro de 2005, o que impediu o seu depósito na DGT no ano a que respeita, ficando prejudicada a sua contabilização, uma vez que estes procedimentos (registo e depósito na DGT) são simultâneos.
42. **Em sede de contraditório**, o actual Director Regional alega o seguinte: *“Reconhece-se o atraso em causa, no entanto, a situação foi regularizada logo no início do ano seguinte, adoptando-se hoje uma prática que previne que situações similares venham a ocorrer de futuro”*.

### 2.6.2 - Aquisição de bens e serviços

43. Da análise efectuada aos documentos que constituíram a amostra, apenas há a registar a ausência de fundamentação relativamente à razão que presidiu à escolha dos prestadores a consultar ou a convidar.

**Em sede de contraditório**, o Director Regional *“reconhece como pertinente”* a observação feita, mas alega que, apesar da fundamentação não ser perceptível, tal não significa a *“total ausência”* da mesma, estando a agir no sentido de criar *“(…) uma base de dados relativos a eventuais prestadores de serviços, organizada por prestador, área de intervenção e tipo de bem ou serviço (…)”* tendo sido também *“elaborado um Guião de Apoio aos procedimentos de contratação pública”* e desenvolvidas acções de formação e sensibilização dos funcionários. Paralelamente, irão *(…) ser realizados esforços, juntamente com o Departamento Jurídico, no sentido das informações serem mais explícitas (…)*, criando-se um *“modelo funcional”*.

<sup>18</sup> Segundo informação do Director Regional, *“(…) tal deve-se ao facto de a colaboradora responsável ter entrado em Licença de Maternidade, haver grande movimento na secção e a necessidade de formar outro colaborador originou o atraso nos depósitos.”*



## 2.6.3 - Empreitadas

- Competência** 44. No âmbito das suas competências a DREALE elaborou, para 2005, os planos anuais e plurianuais de aquisição, construção, remodelação e conservação de instalações escolares, tendo sido analisados processos relativos aos programas “Instalações dos ensinos básico e secundário” e “Conservação e remodelação do parque escolar”.
- Empreitadas da DREALE** 45. A análise dos processos de empreitadas (construção, conservação, ampliação) evidenciou que a fiscalização é efectuada por uma equipa da DREALE, constituída por um engenheiro civil que coordena e, no mínimo, por um fiscal.
46. Nas empreitadas sujeitas a procedimentos concursais, ou seja, as de maior valor, a equipa de fiscalização é contratada externamente, mantendo-se, todavia, a coordenação geral e sectorial a cargo de funcionários da DREALE, engenheiros civis ou mecânicos.
47. As medições dos trabalhos realizados são feitas, mensalmente, pelo fiscal da DREALE<sup>19</sup> com a presença de um representante do empreiteiro, os quais subscrevem os respectivos autos.
48. De acordo com informação prestada pelos serviços e com a documentação verificada, nas obras de menor valor, não foram lavradas actas das reuniões realizadas entre os representantes do dono da obra e do empreiteiro.
49. Já no que respeita às grandes empreitadas, nomeadamente aquelas donde resultaram trabalhos a mais, constam dos respectivos processos as actas das reuniões de obra bem como outra profusa documentação que retrata detalhadamente o avanço dos trabalhos e todos os incidentes surgidos na respectiva execução, com recurso, inclusivamente, a fotografias.
- Empreitadas das autarquias** 50. Entre a DREALE e as autarquias locais da sua área de actuação e ao abrigo do DL n.º 384/87, de 24 de Dezembro<sup>20</sup>, foram celebrados acordos de colaboração e contratos programa de desenvolvimento desportivo tendo por objecto a construção de pavilhões desportivos.
51. As transferências para as CM são efectuadas pela DREALE contra a apresentação dos autos de medição e após eventuais correcções a estes documentos pelo serviço competente.

<sup>19</sup> A expressão abrange, compreensivelmente, a fiscalização contratada externamente, pois, aqui, são esses os representantes do dono da obra. Contudo, nestes casos, a documentação para o pagamento dos trabalhos só segue para a área financeira após conferência da coordenação geral ou sectorial.

<sup>20</sup> Estabelece o regime de celebração de contratos-programa de natureza sectorial ou plurisectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes.



## 2.6.4 – Transferências para estabelecimentos de ensino particular e cooperativo

*Amostra* 52. Relativamente aos apoios concedidos aos EEPC foram analisados 35 (68,6%) de 51 contratos, no montante de 7,2 milhões € (97,7%) de um universo de 7,3 milhões € (vd. Mapa V do Anexo 6.7).

53. No âmbito das suas competências, a DREALE apoia financeiramente os EEPC através de contratos de diferentes tipologias, caracterizadas no Mapa VII do Anexo 6.7.

*Prestação de contas* 54. De acordo com a al. f) do art.º 16.º (contratos de associação), art.º 18.º (contratos simples) e art.º 21.º (contratos de patrocínio) do DL n.º 553/80, de 21 de Novembro<sup>21</sup>, os EEPC estão obrigados a “Apresentar ao Ministério da Educação balancetes trimestrais, bem como o balanço e contas anuais, depois de aprovados pelo órgão social competente”. Quanto aos primeiros, está ainda prevista a apresentação do orçamento de gestão “(...) até 30 dias antes do início de cada ano escolar” (al. e) do mencionado art.º 16.º).

55. Também os instrumentos contratuais estabelecem como obrigação dos EEPC “Apresentar os elementos de carácter financeiro, nomeadamente balancetes trimestrais, balanço e contas anuais, ou outros que forem requeridos no decurso do ano”, **obrigação que foi respeitada por aqueles.**

*Celebração de contratos* 56. Os contratos entre a DREALE e os EEPC, nos anos lectivos de 2004/2005 e de 2005/2006, foram celebrados nas datas que se indicam:

Quadro XI – Data dos contratos

Tipo de contrato	2004/2005		2005/2006	
	Contrato	Aditamento	Contrato	Aditamento
<b>Associação (4)</b>	20-12-2004	Mar e Mai 2005	15-12-2005	Ago e Set 2005
<b>Patrocínio: (4)</b>				
Escola de Artes do Norte Alentejo	17-01-2005	Junho 2005	Sem data	Sem data
Academia de Elvas	16-02-2005	06-06-2005	Sem data	Sem data
Conservatório Regional de Évora	Março 2005	Maio 2005	Sem data	Sem data
Conservatório Regional do Baixo Alentejo	Março 2005	10-03-2005	Sem data	Sem data
<b>Desenvolvimento (8)</b>	31-01-2005	-	19-12-2005 a)	-
<b>Simplex (10)</b>	31-01-2005	-	19-12-2005 b)	-
<b>Cooperação: (Cerci's, APPADCM) (16)</b>	20-12-2004	Agosto 2005	15-12-2005	Setembro 2005

Nota: Os contratos de patrocínio são celebrados por ano económico, contendo uma cláusula “Válido para o ano civil de...”

a) - Dois contratos foram celebrados em 10 de Janeiro de 2006

b) - Dois contratos foram celebrados em 10 de Janeiro, 1 em 23 de Março e outro em 20 de Abril de 2006

*Adiantamentos* 57. Verifica-se, assim, que todos os contratos foram celebrados em datas posteriores às do início dos respectivos anos lectivos. Os contratos de patrocínio foram celebrados entre Janeiro e Março de 2005 e quanto aos de 2006 não apresentam data. Não

<sup>21</sup> Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.



obstante, apenas se observaram pagamentos mensais, a título de adiantamento, no âmbito dos contratos de associação e cooperação (vd. Mapa VII do Anexo 6.7).

58. O pagamento a título de adiantamento está expressamente previsto nos contratos de associação que contêm a seguinte cláusula:

*“O valor estimado é de - €, dos quais se encontram já liquidados - € sob a forma de adiantamentos concedidos ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei 553/80, faltando liquidar a importância de - €”.*

59. No entanto, o mencionado art.º 22.º, no qual a DREALE fundamentou a atribuição dos adiantamentos, versa sobre matéria diversa, qual seja a da concessão de subsídios especiais nele expressamente previstos<sup>22</sup>, a requerer pelos EEPC, pelo que não existe norma legal habilitadora para a respectiva atribuição.

Assim, a mencionada cláusula é ilegal por contrariar o princípio da legalidade previsto no art.º 3.º do CPA que estatui deverem *“Os órgãos da Administração Pública ... actuar em obediência à lei e ao direito (...)”*.

60. O SEAAE por despacho de 19 de Outubro de 2004, autorizou *“excepcionalmente”* os pagamentos no ano lectivo de 2004/2005 com recurso ao mesmo artigo, *“tendo em conta as razões de relevante interesse público invocado”* e determinou a correcção daquele procedimento para o ano lectivo 2005/2006, uma vez que *“(...) os adiantamentos por conta dos contratos especificados<sup>23</sup> (...) ao abrigo do art.º 22.º, corresponde a uma prática susceptível de configurar infracção financeira (...) geradora de responsabilidade sancionatória”<sup>24</sup>*.
61. Atendendo à ausência de norma legal habilitadora, os pagamentos, no montante de 3 082 845,21 €, relativos aos primeiros trimestres dos anos lectivos de 2004/2005 e 2005/2006, a título de adiantamento, são ilegais, apresentando resumidamente (vd. Mapa VII do Anexo 6.7) a seguinte distribuição:

Quadro XII - Pagamentos a título de adiantamento

Unidade: €

Responsável pela autorização do pagamento	Ano lectivo	2004/2005	2005/2006	Total
		2004 (Set/Nov)	2005 (Set/Nov)	
SEAAE - Jose Manuel Canavarro		1.527.615,11	0,00	1.527.615,11
SEE - Valter Lemos		0,00	1.555.230,10	1.555.230,10
<b>Total</b>		<b>1.527.615,11</b>	<b>1.555.230,10</b>	<b>3.082.845,21</b>

<sup>22</sup> De arranque, de inovação pedagógica, de viabilização financeira, de ampliação de instalações, de apetrechamento ou reapetrechamento, de apoio actividades circum-escolares e outros e sempre a solicitação do EEPC.

<sup>23</sup> Associação, simples, desenvolvimento e patrocínio.

<sup>24</sup> Cfr. Nota 36-SEAAE/MQ/2004, de 19 de Outubro.



62. **Em sede de contraditório**, o ex- SEAAE José Manuel Canavarro, alega: “(...) *trata-se de matéria sensível face às particularidades e características próprias deste tipo de apoios, que revestem finalidades de natureza eminentemente social (...), que a premência da decisão e o precedente existente (actos de autorização semelhantes em anos anteriores) conduziram à convicção de que a prolação do citado acto de autorização, a título excepcional, seria gravemente prejudicial para o interesse público*”, para além de que *“a não autorização implicava irreparável prejuízo para milhares de crianças atingidas e para as suas famílias, bem como, eventualmente, para centenas de colaboradores docentes e não docente, dos EEPC em causa”*.

*Acrescenta, ainda, que “Parte significativa diz respeito à inadequação da lei actual e à necessidade de serem providenciadas medidas legislativas em conformidade com a especificidade dos apoios em causa e a adequação temporal das fórmulas contratuais à realidade do ano escolar, e assim que tive conhecimento dos factos ordenei aos serviços, conforme consta, a correcção, já para o ano lectivo seguinte, dos procedimentos que implicavam o recurso ao art~22º do DL n.º 553/80, de 21 de Novembro”*.

*Mais, organizei reuniões com as Direcções Regionais para que os factos não voltassem a ocorrer no ano lectivo seguinte (...).*

*De facto, não tive qualquer intenção de violar a lei.*

*Nem sequer representei que com o despacho em causa o pudesse fazer”*.

63. O SEE, Valter Lemos, pronuncia-se, em síntese, da seguinte forma:

6. § 1. “(...) *O que está subjacente aos pagamentos a título de adiantamento efectuados é o facto, por um lado, de tais procedimentos se limitarem a respeitar e dar continuidade a idênticos procedimentos que vinham de anos anteriores e, por outro, o de salvaguardar os legítimos direitos dos estabelecimentos de ensino a que tais contratos se reportam e, fundamentalmente, dos alunos que frequentam os mesmos, por forma a que as suas aprendizagens, aquisição de competências e o normal desenvolvimento do seu percurso escolar, não sejam afectados por qualquer espécie de contrariedades.*

6. § 7 “(...) *Tendo tais pagamentos sido efectuados a coberto do disposto no art. 22º do Estatuto Particular e Cooperativo, aprovado pelo DL n.º 553/80, de 21 de Novembro, e estando tal referência legal integrada no próprio conteúdo dos contratos, a aplicabilidade ou inaplicabilidade de tal norma para habilitar àqueles pagamentos é uma questão de interpretação do próprio contrato e, eventualmente, de validade ou invalidade da cláusula contratual em que tal tipo de adiantamento se encontra previsto.”*

6. § 9. “*Da disposição legal atrás citada (art.º 22.º), consta, além do mais, a previsão de outras formas de apoio e, (...) de outros (leia-se subsídios especiais), devidamente justificados”.*

6. § 10 “*A previsão legal da norma não é taxativa, devendo, ao invés, considerar-se meramente*



*exemplificativo, razão pela qual outras situações que a norma não prevê possam ser consideradas como integrando o âmbito de aplicação da mesma e, por essa razão, serem objecto da concessão de subsídio especiais”.*

*6. § 11” Nessa conformidade, porque razão o pagamento de um adiantamento do pagamento do subsídio (apoio financeiro) que o próprio instrumento contratual prevê, não poderá ser considerado como sendo um subsídio especial, devidamente justificado pelo facto ( ...) de ainda não se saber qual o valor exacto da contrapartida financeira”.*

*6. § 13 “Foi com base no entendimento atrás aduzido que tais pagamentos, a título de adiantamentos, foram efectuados no âmbito dos contratos a que se reporta a presente pronúncia”.*

- 64.** *A ex- DRE, Maria Teresa Ramalho Godinho, alega o seguinte: “Parecia-nos que a verba paga antecipadamente (...) ao abrigo do artº 22º (...) assumia uma figura de adiantamento especial na medida em que estávamos perante uma relação de muitos anos”, adiantando que “(...) este nosso entendimento está explícito nos próprios contratos de associação que têm a cláusula que indica que o valor já recebido sob a forma de adiantamento”.*

*Além do mais, “a prestação de serviços que cada colégio fazia à administração era imprescindível porque cada colégio estava integrado na rede regional de oferta da educação, isto é, cada colégio supria as carências da rede pública e desempenhava as funções de uma escola pública; Por outro lado, trata-se de apoios que revestem finalidades de natureza eminentemente social, revestindo o entendimento de que se tratava de situações de carácter absolutamente excepcional, e para obviar dificuldades às famílias e às escolas, atento o facto de não poder inviabilizar o normal funcionamento destas o que acarretaria consequências negativas ao processo de escolarização dos alunos. De referir que foi este entendimento que nos levou à aplicação do artº 22º supracitado, exclusivamente aos contratos de Associação e aos de Cooperação dado o objectivo de se possibilitar a frequência das escolas particulares nas mesmas condições de gratuidade do ensino público e de proporcionar o ensino gratuito aos alunos entre os 6 e 18 anos, na área do ensino especial, respectivamente.”*

- 65.** *Não obstante os argumentos apresentados, mantém-se a análise jurídica constante do relato de auditoria, uma vez que o disposto no art.º 22.º não prevê a concessão de adiantamentos mas a atribuição de “subsídios especiais” de arranque, de inovação pedagógica, de viabilização financeira, de ampliação de instalações, de apetrechamento ou reapetrechamento, de apoio a actividades circum-escolares e outros, devidamente justificados, a requerer pelos EEPC, o que não é manifestamente o caso em apreço, pelo que se está perante a atribuição de adiantamento de verbas, sem a existência de base legal.*





66. Aliás, o recurso ao art.º 22.º do DL n.º 553/80, de 21 de Novembro, já tinha sido objecto de censura pelo TC no Relatório de Auditoria n.º 23/03, tendo, na sequência, o Gabinete do ex-SEAAE elaborado a Nota 36-SEAAE/MQ/2004, de 19 de Outubro, sobre a qual recaiu despacho no sentido de todas as DRE corrigirem, já para o ano lectivo de 2005/2006, os procedimentos que implicam o recurso ao mencionado preceito legal, uma vez que “( ...) *estes adiantamentos configuram infracção financeira geradora de responsabilidade sancionatória*”.
67. Relativamente à invocação do interesse público e do prejuízo para os alunos e suas famílias, saliente-se, mais uma vez, que o mesmo deverá ser assegurado através da celebração em tempo oportuno dos instrumentos contratuais, conforme aliás, orientações expressas do ex-SEAAE atrás referidas.
68. Em face do exposto, mantém-se o enquadramento jurídico efectuado, pelo que a situação relatada é passível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das als. d) e e) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

### ***2.6.5 – Controlo cruzado dos apoios concedidos***

69. Tendo por objectivo verificar a contabilização dos apoios recebidos pelos EEPC e a sua aplicação aos fins legalmente previstos, foram seleccionados 12 contratos e visitados nove daqueles estabelecimentos de ensino (vd. Mapa IX do Anexo 6.7).
70. Na análise dos documentos (contrato, balancetes, balanços, demonstração de resultados e demais documentos auxiliares) constatou-se que:
- ✓ As transferências efectuadas pela DREALE em 2005 foram contabilizadas pelos EEPC, no próprio ano;
  - ✓ Os EEPC remeteram os documentos de prestação de contas a que estavam obrigados, legal e contratualmente.
71. Foram igualmente analisados os mapas de cálculo feitos pela DREALE, no ano lectivo de 2004/2005, confrontando-os com os mapas mod. DRE/EPC (encargos com pessoal) bem como as folhas de processamento de vencimentos mensais, ambos elaborados pelos EEPC.
72. Da verificação resultaram **diferenças no pagamento de vencimentos do pessoal abrangido pelos contratos** (vd. Mapa X do Anexo 6.7) que, resumidamente, se indicam:



## Quadro XIV - Diferenças entre os apoios concedidos e os pagamentos efectuados

Unidade: €

Estabelecimento de Ensino	Pagamentos		Diferença
	EEPC (a)	DREALE (b)	(a) - (b)
Escola de Artes do Norte Alentejano	11.950,95	12.957,60	-1.006,65
Externato António Sérgio	505.148,89	536.776,33	-31.627,44
Colégio de Nossa Senhora da Graça	809.580,53	824.824,39	-15.243,86
<b>Total</b>	<b>1.326.680,37</b>	<b>1.374.558,32</b>	<b>-47.877,95</b>

73. Apesar da DREALE **confirmar** os anos de serviço, as horas de docência, as horas de cargo e de direcção pedagógica e **corrigir**, se for caso disso, os índices do contrato colectivo de trabalho do pessoal abrangido, tal não obsteu que em EEPC visitados fossem encontradas diferenças entre os valores transferidos pela Direcção Regional e os pagamentos efectuados por aqueles.

74. Estas diferenças resultam de:

- ✓ Divergências de vencimentos (mais elevados) entre o pessoal que é substituído e o que substitui. Os EEPC informaram a DREALE dos docentes substituídos e o nome de quem os ia substituir mas não informaram o nível, sendo que em alguns casos, o escalão de vencimento é inferior ao do docente substituído;
- ✓ Desconto das faltas ocorridas ao longo do ano lectivo, traduzido em menos vencimento e menos subsídio de refeição;
- ✓ Não pagamento pelos EEPC de todas as horas de docência indicadas à DREALE.

75. Relativamente ao Externato Oratório de S. José, com contrato simples, foi-lhe pago a mais o montante de **1 641,02 €** em virtude de ter havido uma desistência e duas transferências de alunos.

76. Estas situações decorrem do facto de a DREALE não ter encetado, antes do ano lectivo de 2004/2005, as diligências necessárias no sentido de cumprir a parte final da al. f) do art.º 4.º do DL n.º 553/80, de 21 de Novembro, designadamente com a implementação de mecanismos de controlo *a posteriori* de forma a “*verificar a correcta aplicação dos valores atribuídos*”.

Acresce que, nos termos da al. b) do n.º 7 do art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 11/2004, de 28 de Abril, é competência sua “*a organização e gestão dos procedimentos relativos à atribuição de apoios financeiros nos termos da lei, garantindo o rigor e a eficácia na utilização dos mesmos*”.



77. Nesta conformidade e dado o incumprimento das normas legais e contratuais por parte da DREALE e dos EEPC, os pagamentos em excesso efectuados no âmbito dos contratos em apreço, no montante de **49 518,97 €** (47 877,95 + 1 641,02), consubstanciam pagamentos ilegais e indevidos, cuja responsabilidade recai sobre os directores regionais, José Carlos Bravo Nico e José Lopes Verdasca Cortes, e director de serviços, em regime de substituição, Feliciano Gomes Coelho Mendes, em virtude de terem sido os dirigentes em exercício no período compreendido entre o encerramento do ano lectivo em causa e o fecho de contas da instituição.

78. Importa, no entanto, referir que desde finais de 2005 o sector da DREALE responsável pela gestão dos contratos criou mecanismos de controlo e acompanhamento mensais aos apoios atribuídos aos EEPC:

- ✓ Nos contratos de cooperação (ano lectivo de 2004/2005), solicitando os “...registos de assiduidade dos alunos e os recibos dos vencimentos dos técnicos apoiados ao abrigo da Portaria nº 1102/97”;
- ✓ Nos contratos de associação (ano lectivo de 2005/2006 - com efeitos a Setembro de 2005), para procederem ao “...envio dos recibos de vencimentos dos docentes, do pessoal da cantina e dos psicólogos. Confrontando entes documentos com a despesa efectiva, o apuramento é determinado da seguinte forma:
  - ❖ “Se a despesa efectiva for superior ao apuramento efectuado é este último que é considerado para efeitos de Contrato;
  - ❖ “Se a despesa efectiva for inferior ao apuramento efectuado é considerado para efeitos de Contrato, o valor da despesa efectiva”.

79. **Em sede de contraditório**, o ex-DRE, José Carlos Bravo Nico, alega que “Os referidos contratos encontravam-se em fase de operacionalização, no momento do meu início de funções (12 de Junho), tendo sido produzidos aditamentos aos mesmos nos meses de Junho a Setembro de 2005. No período em causa, o sector do EPC (Ensino Particular e Cooperativo) (...) era tutelado directamente pelo Director Regional em consequência da inexistência de Director de Serviços nomeado.

*Este facto, aliado ao necessário período de conhecimento e adaptação da minha parte, também não terá concorrido para a rápida colocação em prática de mecanismos eficazes de acompanhamento e monitorização do funcionamento das instituições com contratos com a DREA. Esta prática viria a ser implementada no início do ano lectivo de 2005/06, tendo sido uma das minhas prioridades, facto que se comprova pela introdução de novas rotinas de fiscalização e verificação do cumprimento dos contratos firmados (...).*

Mais adiante afirma que “(...) quando tive a percepção de desencontros entre o que a DREA havia acordado com algumas instituições e aquilo que se passava, na realidade, agi, imediatamente,



*no sentido da reposição da legalidade e da verdade dos procedimentos, prática que, penso, (...) foi seguida posteriormente à data em que cessei o meu exercício de funções.”*

80. O ex-Director Regional, em regime de substituição, Feliciano Gomes Coelho Mendes, no período de 1 Novembro a 6 de Dezembro, alega que *“Esse período de vazio foi colmatado pelo meu desempenho de funções em regime de substituição (...) efectuada nos termos previstos no Artº 41º do Código de Procedimento Administrativo (...)”* tendo procurado *“(...) desenvolver apenas as actividades de gestão corrente da Direcção Regional de Educação Alentejo quer em termos financeiros quer a outros níveis, tendo sempre recorrido ao apoio de nível superior sempre que era meu entendimento estar em face de uma situação que ultrapassava os limites da gestão corrente.”*

81. O Director Regional, José Lopes Cortes Verdasca, na qualidade de responsável pela última gerência do ano económico de 2005, pronuncia-se nos seguintes termos:

*“6. (...) a gerência de 2005 teve quatro responsáveis, sendo três deles no derradeiro trimestre, o que não deixará de constituir uma situação anómala e eventualmente perturbadora da boa gestão pública,*

*7. Sendo certo que as equipas necessitam de entrosamento e os responsáveis necessitam de um período de adaptação, de modo a poderem obter o enquadramento necessário para colocarem em prática as suas ideias para o serviço,*

*8. Sucede ainda, que a equipa a que tive a honra de liderar, entrou em funções no último mês de 2005, numa altura em que as acções já se encontravam praticamente executadas (...).*

*10. No entanto, e não obstante tal facto, foi precisamente a equipa que tenho a honra de liderar quem introduziu e consolidou, na Direcção Regional, métodos que permitiram uma maior eficácia ao nível do acompanhamento e controlo cruzado da gestão orçamental (...).*

*13. Esta equipa inovou, motu proprio, e fê-lo no sentido de accionar um conjunto de boas práticas (...).*

*17. Acresce, finalmente, que se viveu uma situação de gerências partidas (...).*

*18. (...) a gerência de que o signatário é responsável iniciou-se somente a 7 de Dezembro de 2005.*

*19. O que (...) significa que as contas foram encerradas em 11 de Junho, 31 de Outubro e 6 de Dezembro,*

*20. Períodos a seguir aos quais se iniciou uma nova gerência, ou seja, um novo alvo de imputação de responsabilidade, de acordo com o próprio conceito de <gerências partidas>.*

*21. Assim, e não obstante os procedimentos e os instrumentos adoptados, (...) não existia a consciência que as acções de acompanhamento e controlo das instituições de ensino particular e cooperativo não estavam ainda a abranger a totalidade das dimensões no âmbito do controlo a efectuar, não lhe podendo ser, assim, assacadas responsabilidades pelos resultados de uma lacuna, por manifesta falta de nexos e causalidade,*



24.(...) foi precisamente a sensibilidade do signatário para este tipo de problemas que determinou a colocação em prática, pela Direcção Regional, de um sistema de controlo em tudo idêntico ao utilizado pela equipa de auditores da Direcção Geral do Tribunal de Contas na presente auditoria, ainda antes de qualquer pronúncia pública do referido organismo sobre este tipo de situações.

25 (...) foram já encetados os trâmites necessários à reposição nos cofres públicos das verbas havidas por excessivas e transferidas para os estabelecimentos no âmbito da execução dos referidos contratos.

82. Para além do exposto, o actual Director Regional juntou cópias das guias de reposição emitidas, bem como declarações dos EEPC citados reconhecendo as respectivas dívidas e prontificando-se a efectuar o pagamento em causa.

83. Mais tarde, em 16 de Janeiro p.p., deram entrada na DGTC fotocópias das guias de reposição comprovativas da entrega, nos cofres do Estado, dos montantes repostos, conforme se indica:

Unidade: €

Estabelecimento de Ensino	Data das Guias de Reposição		Montante
	Emissão	Pagamento	
Escola de Artes do Norte Alentejano	5 de Dezembro 2007	7 de Janeiro de 2008	1 006,65
Externato Oratório de S. José	"	7 de Janeiro de 2008	1 641,02
Externato António Sérgio	"	14 de Janeiro de 2008	31 627,44
Colégio de Nossa Senhora da Graça	"	15 de Janeiro de 2008	15 243,86
<b>Total</b>			<b>49 518,97</b>

84. Ora, nos termos do disposto no art. 69º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, "O procedimento por responsabilidade financeira reintegratória extingue-se pela prescrição e pelo pagamento da quantia a repor em qualquer momento".

Assim, em face do **pagamento** das quantias a repor, acima evidenciado, conclui-se pela **extinção da responsabilidade financeira reintegratória** que recaía sobre os DRE José Bravo Nico, Feliciano Coelho Mendes e José Cortes Verdasca.

85. Já no que se refere à responsabilidade financeira sancionatória, diz o n.º 2 daquela norma, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, que "O procedimento por responsabilidades sancionatórias nos termos dos artigos 65º e 66º extingue-se: (...) e "Pela relevação da responsabilidade nos termos do n.º 8 do artº 65º".

Nos termos daquele normativo legal "A 1ª e 2ª Secções do Tribunal de Contas poderão, desde logo, relevar a responsabilidade por infracção financeira apenas passível de multa quando:

- a) Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada ao seu autor a título de negligência;



- b) *Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correcção da irregularidade do procedimento adoptado;*
  - c) *Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.*
86. Na verdade, a gerência de 2005 foi objecto de **4 gerência partidas**, as quais, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, limitam o âmbito temporal da responsabilidade de cada um dos Directores Regionais<sup>25</sup>. Na realidade, os DRE que exerceram funções no período de 8 de Junho a 6 de Dezembro de 2005, fizeram-no por períodos de tempo curtos e em situação de absoluta transitoriedade.
87. Como se refere no presente relatório (§ 100), ainda no final de 2005 começou a ser implementado um sistema de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos aos EEPC. Acresce ainda que os montantes indevidamente pagos estão totalmente repostos.
88. Assim, em face do circunstancialismo supra descrito e dado que se encontram verificados os pressupostos constantes do art. 65.º, n.º 8 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, **releva-se a responsabilidade financeira sancionatória** que recaía sobre os DRE José Bravo Nico, Feliciano Coelho Mendes e José Cortes Verdasca.

---

<sup>25</sup> No caso presente, a norma aplicável é a constante do n.º 2 do art. 52.º da Lei n.º 98/97, cit., que determina que, nestas situações "(...) as contas serão prestadas relativamente a cada gerência".



## 2.7 - DÍVIDAS A TERCEIROS

- Montante da dívida* 89. As dívidas transitadas da DREALE desde 2003 (vd. Mapa VIII do anexo 6.7) apresentam a seguinte evolução:

Quadro XIII - Evolução das dívidas

Unidade: €

Anos	OF	%	PIDDAC	Total	% Δ
2003	503.666,69		0,00	<b>503.666,69</b>	
2004	628.509,12	24,8%	0,00	<b>628.509,12</b>	24,80%
2005	62.401,74	-90,1%	0,00	<b>62.401,74</b>	-90,10%
2006	29.817,77	-52,2%	216.487,04	<b>246.304,81</b>	294,70%

Entre 2003 e 2005 as dívidas transitadas respeitavam apenas a despesas de funcionamento, verificando-se uma forte redução destas dívidas nos últimos anos. Contudo, em 2006 verificaram-se também dívidas, em equipamento e informática, suportadas pelo PIDDAC o que implicou um acréscimo de cerca de 295% relativamente ao ano anterior.

## 2.8 - BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E CONTROLO: Um exemplo a seguir

90. No âmbito da reforma da Administração Pública, que preconiza uma nova gestão orientada para os resultados e, num cenário de contenção de despesa pública, os organismos públicos têm hoje uma nova responsabilidade: a de demonstrar a sua capacidade de adaptação à mudança e de prestação de serviços de mais e melhor qualidade e ao menor custo.
91. Através do denominado “*value for money*” a qualidade da gestão é aferida pela óptica do “*melhor valor*”, pelo que é fundamental que se quantifiquem as poupanças efectivamente conseguidas na gestão de dinheiros públicos.
92. Ao Tribunal de Contas, enquanto órgão supremo de controlo das contas públicas, cabe um papel fundamental na adopção das mesmas por todas as entidades que lidam com dinheiros públicos, por forma a que seja garantido aos contribuintes a boa aplicação dos mesmos, com a consequente poupança e combate ao desperdício.
93. Neste contexto, assume especial relevo o disposto no n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de



Agosto<sup>26</sup>, relativo à satisfação do princípio da economia, eficiência e eficácia na realização de despesas públicas que tem subjacente a obrigatoriedade da boa gestão dos dinheiros públicos.

94. Todavia, em sede de auditoria financeira, e no que respeita à identificação de boas práticas de gestão, só através da existência de um bom sistema de controlo interno implementado no organismo é possível a sua avaliação.
95. O bom desempenho de um serviço deve ser evidenciado através da identificação de *boas práticas*, considerando-se estas como o melhor método ou técnica utilizado para realizar determinada tarefa, permitindo a optimização dos recursos (evitando a duplicação de trabalho), a redução de custos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços.
96. A identificação de “*boas práticas de referência*” (**boas formas de trabalhar**) servirá para promover a qualidade, a excelência e a exemplaridade que poderá, futuramente, inserir-se num processo estruturado com o objectivo de **comparar práticas, processos e performances** dos organismos auditados – *benchmarking* – e funcionará como instrumento para melhoria do desempenho das organizações através da sua aprendizagem e do entendimento dos processos para as atingir.
97. Nesta perspectiva, importa evidenciar exemplos de **boas práticas de gestão e de controlo** identificadas na DREALE, desenvolvidas a partir de 2005 pela nova equipa de dirigentes, como de seguida se descrevem:

*Contenção de custos*

98. Com o objectivo de obter maior eficiência e uma redução dos custos na ordem dos 25%, os novos dirigentes adoptaram algumas medidas, nomeadamente:
- ✓ Planificação das deslocações;
  - ✓ Melhor gestão na utilização das viaturas;
  - ✓ Sensibilização para a utilização de papel reutilizável;
  - ✓ Aquisição de papel através do Centro de Aprovisionamento Integrado do ME;
  - ✓ Utilização intensiva do correio electrónico;
  - ✓ Desactivação progressiva de impressoras, disponibilizando um “*ponto de impressão*” por piso.
99. Estas medidas permitiram reduzir os gastos nas áreas de “**ajudas de custo**” (14,3%); “**transportes**” (52,0%), e “**material de escritório** – papel, tonner, tinteiros...” (11%), proporcionando uma poupança de **315 139 €**, entre 2005 e 1º semestre de 2007 (vd. Mapa XI no Anexo 6.7).

<sup>26</sup> Lei de enquadramento orçamental.





- Controlo e acompanhamento dos contratos dos EEPC* 100. Em 2005 começou a ser implementado o controlo e acompanhamento dos apoios concedidos a EEPC. Neste ano o controlo incidiu apenas nos contratos de cooperação, sendo alargado no ano seguinte aos contratos de associação. Este acompanhamento permitiu à DREALE despende menos **718 138 €**, entre 2005 e 2007, relativamente aos valores apurados em sede dos contratos celebrados entre aqueles estabelecimentos e a Direcção Regional (vd. Mapa XI do Anexo 6.7).
- Conclusão* 101. Estes procedimentos foram **eficazes** (cumpriram os objectivos), **eficientes** (houve menor aplicação de recursos) e **económicos** (permitiu reduzir custos e obter poupanças), traduzindo-se num melhor desempenho da Direcção Regional.

### 3. JUÍZO SOBRE A CONTA

*Análise global* Das análises efectuadas e apenas na exacta medida das mesmas, é possível concluir que:

- a) As operações examinadas são legais e regulares com excepção das expressamente assinaladas no presente relatório ;
- b) O sistema de controlo interno é bom;
- c) As demonstrações financeiras relativas ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005 foram elaboradas de acordo com os princípios e normas de contabilidade fixadas, aplicados de modo consistente e reflectem fidedignamente a situação financeira e patrimonial da entidade auditada.

*Parecer* Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é **favorável**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

### 4. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projecto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.



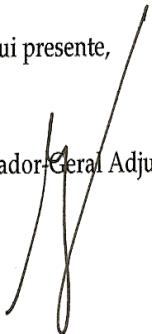
## 5. DECISÃO

Pelo exposto, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.<sup>a</sup> Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
2. Que se notifiquem os responsáveis identificados no Anexo 6.3, com o envio de cópia do relatório;
3. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 29.º, n.º 4, 57º, n.º 1 e 58º, n.º 2, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
4. Que se envie uma cópia do relatório à Ministra da Educação;
5. Que, no prazo de 120 dias, o Director Regional informe o Tribunal sobre a sequência dada às recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 6.2): 16 680,50 €

Tribunal de Contas, em 7 de Fevereiro de 2008

Fui presente,  
O Procurador-Geral Adjunto



O Juiz Conselheiro Relator,



(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juizes Conselheiros Adjuntos,



(Lia Olema Videira de Jesus Correia)



(Manuel Henrique de Freitas Pereira)



## 6. ANEXOS

### 6.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS

Item	Descrição das situações, montantes e responsáveis	Normas violadas
2.6.4	<p style="text-align: center;"><b>ADIANTAMENTOS</b></p> <p>Foram feitos pagamentos a EEPC, a título de adiantamento, sem norma legal habilitante, no montante de <b>3 082 284,21 €</b>.</p> <p><b>Responsáveis pela autorização dos pagamentos:</b></p> <p style="padding-left: 40px;">SEAAE – José Manuel Canavarro – 1 527 615,11 €</p> <p style="padding-left: 40px;">SEE – Valter Lemos – 1 555 230,10 €</p>	Princípio da legalidade: artº 3º do Código do Procedimento Administrativo

### 6.2 - EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos, nos termos do disposto do n.º 1 do n.º 10º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
• Acções fora da área da residência oficial	119,99	120		14 398,80
• Acções na área da residência oficial	88,29	131		11 265,99
1% s/ Receitas Próprias .....			645 316,36	6 453,16
1% s/Lucros.....				
<b>Emolumentos calculados</b>				
<b>Limite máximo (VR)</b>				16 680,50
<b>Emolumentos a pagar..</b>				<b>16 680,50</b>



## 6.3 - RESPONSÁVEIS PELAS GERÊNCIAS

Os responsáveis pelas gerências de 2005 da DREALE, cuja relação se encontra inserta nos volumes apensos, foram os seguintes:

Cargo	Nome	Período
Director Regional	Maria Teresa Ramalho Godinho	De 1 de Janeiro a 7 de Junho de 2005
Director Regional	José Carlos Bravo Nico	De 8 de Junho a 31 de Outubro de 2005
Director de Serviços	Feliciano Gomes Coelho Mendes	De 1 de Novembro a 6 de Dezembro de 2005
Director Regional	José Lopes Verdasca Cortes	De 7 a 31 de Dezembro de 2005

## 6.4 - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 - 2ª Secção, de 15 de Maio, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a seguinte:

Ano	2004	2003	2002	2001	2000
Situação	Aguarda homologação	Aguarda homologação	Aguarda homologação	Criação de processo	Levantada

Fonte: GESPRO

## 6.5 - CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é constituído por VII volumes que integram os **documentos de trabalho** da auditoria, que a seguir se descrevem:

Volume	Descrição	Documentos fls. a fls.
I	PGA, PA, Relato	1 a 61
II	Documentos da prestação de contas - Conta de Gerência nº 115/05	62 a 351
III	Documentos da prestação de contas - Conta de Gerência nº 247/05	352 a 564
IV	Documentos da prestação de contas - Conta de Gerência nº 344/05	565 a 713
V	Documentos da prestação de contas - Conta de Gerência nº 2788/05	714 a 986
VI	Pedidos solicitados	987 a 1 006
VI	Circularização das instituições de crédito - Contas bancárias	1 007 a 1 023
VI	Receita própria	1 024 a 1 036
VI	Adiantamentos - Propostas de autorização	1 037 a 1 119
VI	Diferença nos vencimentos concedidos pela DREALE e os pagos pelos EEPC	1 120 a 1 172
VI	Resultados pela aplicação das boas práticas	1 173 a 1 184
VII	Anteprojecto de Relatório e Contraditório	1 185 a 1 300



## 6.6 - FICHA TÉCNICA

<b>Coordenação Geral/Supervisão</b>
<b>Auditora Coordenadora</b> <b>Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria</b> Licenciatura em Economia
<b>Direcção da Equipa</b>
<b>Auditora Chefe</b> <b>Maria José Sobral Pinto de Sousa</b> Licenciatura em Direito
<b>Equipa de Auditoria</b>
<b>Auditora</b> <b>Maria do Resgate dos Reis Costa</b> Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas
<b>Técnico Verificador Superior Principal</b> <b>Carlos Alberto Pereira Ferreira Leal</b> Licenciatura em Direito



## 6.7 - MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa I - Receita Própria 2005

Unidade: €

FEDER		FSE	IEFP	Vendas	Gab. Gest. Financeira	Saldos de 2004	Seguros	Senhas de Refeição	Totais
PIDDAC	OF								
102.011,51	45.920,88	50.632,34	435.222,53	0,00	350.000,00	361.434,87	10.634,44	17.096,59	
0,00	50.837,93	10.981,87	0,00	0,00	60.000,00	0,00	992,18	31.435,09	
0,00	0,00	48.661,36	0,00	0,00	470.000,00	0,00	102,48	59.617,46	
0,00	0,00	19.080,13	0,00	0,00	1.250,00	0,00	241,56	51.086,06	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.149,00	0,00	0,00	52.551,78	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.657,02	
<b>102.011,51</b>	<b>96.758,81</b>	<b>129.355,70</b>	<b>435.222,53</b>	<b>0,00</b>	<b>904.399,00</b>	<b>361.434,87</b>	<b>11.970,66</b>	<b>272.444,00</b>	<b>2.313.597,08</b> <sup>1ª</sup>
162.829,76	2.303,50	2.890,08	1.539,26	1.745,80	39.684,00	0,00	2.894,60	58.343,66	
227.074,51	4.328,08	19.313,30	2.397,00	0,00	400.000,00	0,00	4.644,62	67.406,02	
21.730,33	1.142,01	12.433,47	2.397,00	0,00	195.985,00	0,00	23.400,01	8.722,83	
10.902,49	24.298,45	34.328,03	1.843,92	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	1.670,59	11.617,51	1.830,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	13,34	502,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	2.587,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	1.836,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>422.537,09</b>	<b>33.742,63</b>	<b>80.595,73</b>	<b>14.934,27</b>	<b>1.745,80</b>	<b>654.869,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.939,23</b>	<b>134.472,51</b>	<b>1.373.836,26</b> <sup>2ª</sup>
50.610,04	0,00	0,00	3.032,85	1.824,91	0,00	0,00	16.832,02	39.088,26	
<b>50.610,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.032,85</b>	<b>1.824,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.832,02</b>	<b>39.088,26</b>	<b>111.388,08</b> <sup>3ª</sup>
79.783,62	0,01	0,00	1.770,28	0,00	0,00	0,00	12.274,80	88.420,54	
39.730,37	0,00	0,00	590,10	0,00	0,00	0,00	2.883,82	28.043,40	
376.855,10	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	4.376,41	0,00	
6.564,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.841,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244.951,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
781.726,37	0,01	0,00	3.010,38	0,00	0,00	0,00	19.535,03	116.463,94	920.735,73 <sup>4ª</sup>
<b>1.356.885,01</b>	<b>130.501,45</b>	<b>209.951,43</b>	<b>456.200,03</b>	<b>3.570,71</b>	<b>1.559.268,00</b>	<b>361.434,87</b>	<b>79.276,94</b>	<b>562.468,71</b>	<b>4.719.557,15</b>
<b>28,8%</b>	<b>2,8%</b>	<b>4,4%</b>	<b>9,7%</b>	<b>0,1%</b>	<b>33,0%</b>	<b>7,7%</b>	<b>1,7%</b>	<b>11,9%</b>	<b>100,0%</b>

FEDER/PIDDAC 1.356.885,01

Totobola/totoloto

Cad. Encargos

Valor total recebido ► 3.362.672,14

Bolsas de mérito

Venda de impressos



## Mapa II - PLC do Orçamento de Funcionamento e do OE - PIDDAC

Unidade: €

Mês	Créditos Mensais	
	OF	OE - PIDDAC
Janeiro	1.128.537,52	0,00
Fevereiro	980.916,04	470.596,20
Março	2.156.539,38	765.796,64
Abril	1.607.187,30	333.322,98
Mai	1.302.755,28	176.025,19
Junho	1.684.331,59	459.124,45
Julho	751.923,19	547.488,47
Agosto	1.049.707,38	187.572,45
Setembro	2.724.585,31	302.499,31
Outubro	0,00	960.158,78
Novembro	1.718.617,01	234.276,40
Dezembro	5.348.056,75	2.270.360,81
<b>Total (OF e PIDDAC)</b>	<b>20.453.156,75</b>	<b>6.707.221,68</b>
<b>Total dos créditos</b>	<b>27.160.378,43</b>	
%	<b>75,3%</b>	<b>24,7%</b>

## Mapa III - Contas bancárias da DREALE (DGT e CGD)

Unidade: €

Nº	Nº Conta	Designação	Situação Actual	Saldo
				31-12-2005
1	9363	RP - DREA - FEDER	Activa	0,00
2	7366	Direcção Regional de Educação do Alentejo	Activa	0,00
3	8169	Direcção Regional de Educação do Alentejo	Activa	0,00
4	7817	RP - Dir. Reg. Educação Alentejo	Activa	0,00
5	9335	RP - DREA / PIDDAC - FEDER	Activa	0,00
6	9290	DRE Alentejo FSE	Activa	0,00
7	0297 46320 130	CONS ADM D REG EDU ALENT S ESCOLAR	Activa	582,20
8	0297 45582 930	CONS A DIR REG ED ALENTEJO ED BASICA (F. Maneio)	Activa	2.567,49
9	0297 33218 230	CONS ADM DIR REGIONAL EDUC ALENTEJO (Cauções)	Activa	33.984,14
<b>Total dos extractos</b>				<b>37.133,83</b>

**Nota** Cada conta da CGD tinha um livro de cheques próprio

## Demonstração da Divergência de Saldos 31 de Dezembro de 2005

Unidade: €

Saldos certificados pela CGD a 31 de Dezembro de 2005		37.133,83
Importâncias recebidas na gerência e não depositadas até 31/12	(+)	4.376,41
<b>Soma</b>		<b>41.510,24</b>
Saldo de encerramento da conta "Em Depósito"	(-)	4.376,41
<b>Diferença</b>		<b>37.133,83</b>
Cheques por levantar a 31 de Dezembro a)	(-)	-37.133,83
<b>Soma</b>	<b>b)</b>	<b>0,00</b>

t) Quatro cheques foram levantados em Janeiro, um em Fevereiro, um em Maio e outro em Novembro de 2005



## Mapa IV - Parâmetros para utilização do IDEA

Unidade: €

Área	Avaliação do SCI	NC	Materialidade	Valor do universo
OF- Pessoal, aquisição de bens e serviços e transferências	Bom	90%	1%	20.301.718,62
PIDDAC - (Aquisição de bens e serviços e empreitadas)	Bom	90%	1%	6.707.221,68
<b>Total</b>				<b>27.008.940,30</b>

## Mapa V - Universo e Seleção das Amostras

Unidade: €

Área	Valor			Documentos		
	Universo	Amostra	%	Universo	Amostra	%
OF - (Pes. + Aq. bens e serv. + Transf.)	20.317.644,28	8.180.073,00	40,3%	4830	207	4,3%
PIDDAC - (Aq. Bens e serv. + Empreitadas)	6.707.221,68	5.416.451,00	80,8%	699	125	17,9%
<b>Total</b>	<b>27.024.865,96</b>	<b>13.596.524,00</b>	<b>50,3%</b>	<b>5529</b>	<b>332</b>	<b>6,0%</b>

Tipologia dos contratos	Valor			Contratos		
	Universo	Amostra	%	Universo	Amostra	%
Associação	4.216.115,69	4.216.115,69	100,0%	4	4	100,0%
Patrocínio	847.642,69	847.642,69	100,0%	4	4	100,0%
Desenvolvimento	394.988,27	355.893,66	90,1%	8	5	62,5%
Simplex	786.244,52	762.994,28	97,0%	10	8	80,0%
Contratos-programa	62.964,44	0	0,0%	6	0	0,0%
Cooperação	1.055.237,16	1.012.708,92	96,0%	19	14	73,7%
<b>Total</b>	<b>7.363.192,77</b>	<b>7.195.355,24</b>	<b>97,7%</b>	<b>51</b>	<b>35</b>	<b>68,6%</b>

## Mapa VI - Tipologia dos contratos

Tipo de contrato	Finalidade / Características
Associação	Visa possibilitar a frequência das escolas particulares nas mesmas condições de gratuidade do ensino público em zonas carecidas de escolas públicas (por inexistência ou saturação das existentes)
Patrocínio	Têm por fim estimular e apoiar o ensino em domínios (música e dança) não abrangidos ou restritamente abrangidos pelo ensino oficial
Simplex	Visa permitir especiais condições de frequência das escolas particulares não abrangidas por contratos de associação, através do apoio às famílias (a nível do ensino básico, secundário e recorrente)
Desenvolvimento	Visa permitir especiais condições de frequência das escolas particulares não abrangidas por contratos de associação, através do apoio às famílias (a nível do pré-escolar)
Cooperação	Destina-se a proporcionar ensino gratuito aos alunos entre os 6 e os 18 anos, na área do ensino especial





## Mapa VII - Pagamentos a título de adiantamentos (2004/2005) e (2005/2006)

<u>CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO</u>				
Prop. n°	Data		Pagamento	Autorização dos pagamentos
	Proposta	Autorização		
5	01-10-2004	19-10-2004	614.609,97	} SEAAE - José Canavarro
6	26-10-2004	04-11-2004	614.609,97	
			<b>1.229.219,94</b>	

Unidade: €

<u>CONTRATOS DE COOPERAÇÃO</u>				
Prop. n°	Data		Pagamento	Autorização dos pagamentos
	Proposta	Autorização		
13	25-08-2004	24-11-2004	5.101,84	} SEAAE - José Canavarro
14	26-08-2004	24-11-2004	66.947,88	
16	30-09-2004	24-11-2004	66.947,88	
17	30-09-2004	24-11-2004	5.101,84	
19	26-10-2004	11-11-2004	5.101,84	
20	26-10-2004	01-11-2004	66.947,88	
32	22-06-2004	08-11-2004	82.246,01	
			<b>298.395,17</b>	

Unidade: €

Total dos adiantamentos **1.527.615,11** Ano lectivo de 2004/2005

---

<u>CONTRATOS DE ASSOCIAÇÃO</u>				
Prop. n°	Data		Pagamento	Autorização dos pagamentos
	Proposta	Autorização		
5	12-09-2004	07-10-2005	350.737,40	} SEE - Valter Lemos
6	19-10-2005	30-11-2005	1.052.212,20	
			<b>1.402.949,60</b>	

Unidade: €

<u>CONTRATOS DE COOPERAÇÃO</u>				
Prop. n°	Data		Pagamento	Autorização dos pagamentos
	Proposta	Autorização		
6	22-06-2005	22-07-2005	95.584,16	} SEE - Valter Lemos
7	12-09-2005	02-11-2005	47.656,22	
8	12-09-2005	03-11-2005	9.040,12	
			<b>152.280,50</b>	

Unidade: €

Total dos adiantamentos **1.555.230,10** Ano lectivo de 2005/2006

**3.082.845,21** Total dos adiantamentos



## Mapa VIII - Dívidas transitadas por rubrica (2003/2006)

Unidade: €

CE	Rubrica	Ano			
		2003	2004	2005	2006
01 02 02	Horas extraordinárias	1.554,00	241,02	0,00	1.404,46
01 02 04	Ajudas de custo	4.746,61	7.679,95	5.218,87	9.355,87
01 02 14	Outros abonos em numerário e espécie	1.008,04	126,99	0,00	656,97
01 03 01	Encargos com a saúde	2,70	0,00	311,50	0,00
02 01 05	Alimentação - Confeção de refeições	25.444,25	87.150,07	10.162,21	0,00
02 01 08	Material de escritório	119,25	0,00	0,00	0,00
02 01 21	Outros bens	36.095,36	96.873,39	0,00	0,00
02 02 01	Encargos das instalações	0,00	11,91	0,00	0,00
02 02 03	Conservação de bens	11,00	0,00	0,00	0,00
02 02 09	Comunicações	5.769,00	136,53	0,00	6.468,66
02 02 10	Transportes	15.338,87	19.722,64	16.822,46	11.082,58
02 02 25	Outros serviços	204,63	1.500,00	0,00	0,00
04 01 02	Educação pré-escolar	19.510,99	80.658,83	0,00	0,00
04 01 02	Ensino básico e secundário	9.452,60	241.874,50	0,00	0,00
04 01 02	Ensino profissional	0,00	92.533,29	29.886,70	0,00
04 05 01	Municípios	4.807,73	0,00	0,00	0,00
04 08 02	Famílias - Outras	376.261,84	0,00	0,00	598,56
06 02 03	Outras	3.339,82	0,00	0,00	0,00
07 01 07	Equipamento de informática a)	0,00	0,00	0,00	216.487,04
	<b>Total</b>	<b>503.666,69</b>	<b>628.509,12</b>	<b>62.401,74</b>	<b>246.054,14</b>
a) PIDDAC	%		<b>24,8%</b>	<b>-90,1%</b>	<b>294,3%</b>

## Mapa IX - Seleção dos EEPIC por tipo de contrato, universos e amostras

Unidade: €

EEPIC	Tipo de contrato	Nº (a / b)	Valor (Contratos 2004/2005)		%
			Universo	Pagamentos	
Externato António Sérgio	Associação	4/2	4.208.848,78	1.033.824,02	24,6%
Colégio Nossa Senhora da Graça				2.365.414,25	56,2%
<b>Total dos pagamentos dos 2 contratos</b>				<b>3.399.238,27</b>	<b>80,8%</b>
Escola de Artes do Norte Alentejo	Patrocínio	4/2	847.642,69	289.386,57	34,1%
Conservatório Regional do Baixo Alentejo				354.206,55	41,8%
<b>Total dos pagamentos dos 2 contratos</b>				<b>643.593,12</b>	<b>75,9%</b>
Colégio Luso-Britânico	Simples	10/3	591.619,78	93.936,47	15,9%
Externato de S. Filipe				32.909,76	5,6%
Externato Oratório de S. José				278.378,73	47,1%
<b>Total dos pagamentos dos 3 contratos</b>				<b>405.224,96</b>	<b>68,5%</b>
Colégio Nossa Senhora da Graça	Desenvolvimento	8/3	206.799,52	41.653,36	20,1%
Colégio Luso-Britânico				30.300,89	14,7%
Externato de S. Filipe				25.220,63	12,2%
<b>Total dos pagamentos dos 3 contratos</b>				<b>97.174,88</b>	<b>47,0%</b>
CERSIAGO	Cooperação	16/2	1.060.460,64	135.193,69	12,7%
APPACDM de Moura				40.420,88	3,8%
<b>Total dos pagamentos dos 2 contratos</b>				<b>175.614,57</b>	<b>16,6%</b>



Total dos apoios concedidos em 2005	42/12	6.915.371,41	4.720.845,80	68,3%
-------------------------------------	-------	--------------	--------------	-------

a) Universo dos contratos existentes no ano lectivo de 2004/2005; b) EEPC visitados



## Mapa X - Diferença nos vencimentos e subsídios a alunos

### Colégio Nossa Senhora da Graça

Unidade: €

Nº	PROFESSORES	Pagamentos		
		Colégio (a)	DREALE (b)	Diferença (a) - (b)
1	Ana Cristina Paiva	26.868,05	27.018,75	-150,70
2	Ana Cristina Foreid	25.092,36	25.651,70	-559,34
3	Ana Paula Cruz	19.458,64	19.547,22	-88,58
4	Ana Paula Vicente	20.156,52	20.414,66	-258,14
5	António Carlos Caetano	34.120,68	34.141,80	-21,12
6	António Carlos Roberto	28.948,31	29.149,12	-200,81
7	Carlos Alberto Costa	29.294,66	29.402,19	-107,53
8	Célia Moiteiro Cameira	25.187,69	28.302,87	-3.115,18
9	Cristina Alexandra Raposo	8.766,29	15.512,28	-3.098,65
10	Bruno Henriques Branco	20.404,02	16.756,68	
11	Elizabeth Costa Damásio	13.487,62	15.420,60	-205,72
12	Vera Lúcia Encarnado Lazana	8.498,36	6.771,10	
13	Fernanda Rosa Santo Alves	26.882,50	26.961,90	-79,40
14	Francisco António Lampreia	34.052,80	34.141,80	-89,00
15	Francisco Júlio Aires	27.144,04	27.395,06	-251,02
16	Helena Mª Vaz Silva	19.796,40	20.012,30	-215,90
17	José Luis Silva	15.365,31	16.761,56	-1.396,25
18	Luis Rui Pisco	8.564,77	8.628,81	-64,04
19	Madalena Campos Almeida	21.980,04	22.014,30	-34,26
20	Mª Alzira Reis Antunes	24.618,10	25.076,10	-458,00
21	Mª Antónia Cabecinha	33.256,60	33.342,40	-85,80
22	Mª Costa Guerreiro Campos	25.738,20	25.827,34	-89,14
23	Mª Dulce Silva	33.181,17	33.416,46	-235,29
24	Mª Fátima Amador Vaz	28.663,38	28.848,73	-185,35
25	Mª Luisa Sobral Beja	27.880,50	28.093,38	-212,88
26	Mª Manuela Monteiro Bastos	19.943,31	20.125,98	-182,67
27	Mª Margarida Damásio Horta	14.705,92	15.488,62	-782,70
28	Mª Paula Batista Salvador	22.832,80	23.061,50	-228,70
29	Mª Rosário Neves Bernardino	35.396,50	35.569,57	-173,07
30	Natalina Teles Caetano	27.014,10	27.090,70	-76,60
31	Paulo Alexandre Matias	20.795,20	20.881,00	-85,80
32	Rui Valter Martins Palma	25.706,33	26.650,13	-943,80
33	Sandra Isabel Soares	13.659,32	13.757,38	-98,06
34	Vera Rodrigues	25.098,30	25.224,50	-126,20
35	Maria Borba Cunha Monteiro	17.021,74	18.365,90	-1.344,16
	<b>TOTAL</b>	<b>809.580,53</b>	<b>824.824,39</b>	<b>-15.243,86</b>

### Escola de Artes do Norte Alentejo - Portalegre

Unidade: €

Nº	PROFESSORES	Pagamentos		Diferença
		Conservatório	DREALE	
1	Álvaro Ramos Dias a)	7.394,00	7.542,80	-148,80
2	Nuno Polido Rufino a)	2.469,48	3.220,80	-751,32
3	Teresa Canário a)	2.087,47	2.194,00	-106,53
	<b>Total</b>	<b>11.950,95</b>	<b>12.957,60</b>	<b>-1.006,65</b>

### Externato Oratório de S. José

Unidade €

Nº	Aluno	ME	Recebido P / Aluno	Diferença	Escalaço
		Apoio			
1	Ya Yi Zhan a)	1.067,04	480,16	-586,88	1º
2	Luis Miguel Horta Metrogos b)	1.079,16	485,64	-593,52	1º
3	Duarte André Gomes Correia b)	667,06	206,44	-460,62	3º
	<b>Total</b>	<b>2.813,26</b>	<b>1.172,24</b>	<b>-1.641,02</b>	

a) Embora não tivesse desistido, o pai levou-o para a China e até final do ano lectivo não apareceu

b) Foi transferido para outro estabelecimento de ensino em Dezembro de 2004

### Externato António Sérgio

Unidade: €

Nº	PROFESSORES	Pagamentos		
		Externato (a)	DREALE (b)	Diferença - (b)
1	Andreia Isabel Carocinho	12.225,84	21.501,50	
2	Maria Isabel Montes	4.517,66	5.499,76	-3.225,26
3	Milene Estanque	7.032,50	0,00	
4	António Manuel Simões	6.060,96	6.327,72	-266,76
5	António Manuel Castilho	6.818,44	7.071,12	-252,68
6	Arlette Conceição Costa	3.030,48	3.142,72	-112,24
7	Arlindo José Moraes	25.068,50	27.458,30	-2.389,80
8	Augusto Guerreiro Martins	4.545,72	4.714,08	-168,36
9	Carla Maria Aleixo	7.576,20	7.856,80	-280,60
10	Carla Maria Rocha	24.327,80	27.458,30	-3.130,50
11	Cristina Maria Coroa	26.359,10	27.378,50	-1.019,40
12	Emídio José Roberto	3.030,48	3.142,72	-112,24
13	Helena Cristina Nobre	18.277,83	21.968,90	-3.691,07
14	Helena de Deus Aguiã	6.060,96	6.285,44	-224,48
15	Irene Maria Galrito	6.818,58	7.071,12	-252,54
16	Isabel Patricia Ramos	18.618,54	19.641,09	-1.022,55
17	João Manuel Galrito	17.029,35	18.076,50	-1.047,15
18	Joaquim Manuel Filipe	3.030,48	3.142,72	-112,24
19	José António Piriquito	4.545,72	4.714,08	-168,36
20	José António Correia	25.068,50	26.713,70	-1.645,20
21	José Eugénio Pereira	7.037,45	7.071,12	-33,67
22	José Francisco Bacalhau	3.030,48	3.142,72	-112,24
23	José Manuel Guerreiro	3.879,09	4.268,46	-389,37
24	Julietta de Fátima Romão	6.060,96	6.285,44	-224,48
25	Lídia Mendes Cunha	17.292,15	17.932,60	-640,45
26	Luis António Contente	2.272,86	2.357,04	-84,18
27	Maria Alice Frade	6.818,58	7.071,12	-252,54
28	Maria Augusta Aurélio	6.060,96	6.285,44	-224,48
29	Maria Claudia Mamede	4.545,72	4.714,08	-168,36
30	Maria Conceição Requeijão	6.060,96	6.285,44	-224,48
31	Maria Emília Balsinha	6.165,72	6.285,44	-119,72
32	Maria José Bicas da Silva	6.060,96	6.285,44	-224,48
33	Maria José Cruz	7.576,20	7.856,80	-280,60
34	Maria Luisa Fonseca	4.545,72	4.714,08	-168,36
35	Maria Rita Mestre	36.529,22	36.685,22	-156,00
36	Maria Rosa Matias	6.064,80	7.423,50	-1.358,70
37	Mariana José Baião	7.576,20	7.856,80	-280,60
38	Mário de Sousa e Silva	6.818,58	7.071,12	-252,54
39	Marta Cristina Melo	6.818,58	7.071,12	-252,54
40	Paula Alexandra Mendes	20.727,52	22.655,90	-1.928,38
41	Rosendo António Borges	6.060,96	6.285,44	-224,48
42	Rui Alexandre Ferro	54.112,24	55.723,42	-1.611,18
43	Sofia Raquel Lemos	19.119,34	20.879,62	-1.760,28
44	Susana Isabel Palma	23.870,00	25.403,90	-1.533,90
	<b>TOTAL</b>	<b>505.148,89</b>	<b>536.776,33</b>	<b>-31.627,44</b>

Total dos Pagamentos a mais	→	-47.877,95
Recebido a menos pelos encarregados Educação	→	-1.641,02
		<b>-49.518,97</b>



Mapa XI - Poupanças e despesas não realizadas

Unidade: €

Rubrica	Ano				Total
	2005	2006		2007	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	
Ajudas de custo		37.170,57	21.127,33	31.842,51	90.140,41
Transportes		51.026,60	29.517,10	24.452,78	104.996,48
Material de escritório	50.025,07	21.980,66	28.128,63	19.868,18	120.002,54
<b>Total</b>	<b>50.025,07</b>	<b>110.177,83</b>	<b>78.773,06</b>	<b>76.163,47</b>	<b>315.139,43</b>
<b>Total por ano</b>	<b>50.025,07</b>	<b>188.950,89</b>		<b>76.163,47</b>	<b>315.139,43</b>

Transferências para EEP	2005	2006	2007	Total
Contratos de Cooperação	105.329,38	177.434,19	221.788,43	504.552,00
Contratos de Associação	0,00	137.393,04	76.193,08	213.586,12
<b>Total</b>	<b>105.329,38</b>	<b>314.827,23</b>	<b>297.981,51</b>	<b>718.138,12</b>
<b>Total global</b>	<b>155.354,45</b>	<b>503.778,12</b>	<b>374.144,98</b>	<b>1.033.277,55</b>